GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.945
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.821, DE 03/01/2022

Declara o evento "Sermão do Monte" Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe o evento "Sermão do Monte", que ocorre anualmente na Sexta-Feira da Paixão, na Cidade de Aracaju.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 30 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

Iniciativa do Deputado Doutor Samuel - CIDADANIA